



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal "Princípio da Legalidade", certificamos para os devidos fins, que o presente OBJETO foi publicado no Placar da Câmara Municipal em sua íntegra, nesta data.

ESTADO DO TOCANTINS Carmolândia-TO, 02/08/2023
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ Nº 25.064.387/0001-70

DECRETO Nº 17 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Sr. Dario Antônio de Oliveira, referente ao exercício 1993, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a fiscalização seja da competência do Poder Legislativo Municipal, ou seja, da Câmara de Vereadores, conforme dispõe o art. 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o julgamento, de natureza política, se faz através de votação nominal;

CONSIDERANDO a sessão plenária ocorrida em 20 de junho de 2023, onde teve a votação e aprovação por UNANIMIDADE dos presentes das contas do prefeito, referente ao exercício das de 1993;

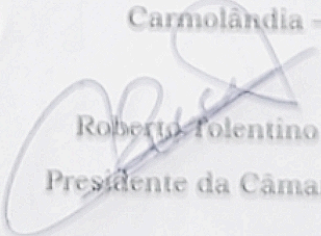
Fago Saber que a Câmara Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado a prestação de contas do Município, relativa ao exercício de 1993, de responsabilidade do Senhor Dario Antônio de Oliveira.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmolândia - TO, 02 de agosto de 2023.


Roberto Tolentino
Presidente da Câmara

REGISTRA-SE. CUMpra-SE. PUBLICA-SE.

Câmara Municipal de Carmolândia
Avenida Araguaia, s/n, centro
CEP: 77840-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal "Princípio da Legalidade", certificamos para os devidos fins, que o presente OBJETO foi publicado no Placar da Câmara Municipal em sua íntegra, nesta data.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ Nº 25.064.387/0001-70

Carmolândia-To., 02.08.2023
Juliano

DECRETO Nº 18 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Sr. Dario Antônio de Oliveira, referente ao exercício 1994, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a fiscalização seja da competência do Poder Legislativo Municipal, ou seja, da Câmara de Vereadores, conforme dispõe o art. 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o julgamento, de natureza política, se faz através de votação nominal;

CONSIDERANDO a sessão plenária ocorrida em 20 de junho de 2023, onde teve a votação e aprovação por UNANIMIDADE dos presentes das contas do prefeito, referente ao exercício das de 1994;

Fago Saber que a Câmara Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado a prestação de contas do Município, relativa ao exercício de 1994, de responsabilidade do Senhor Dario Antônio de Oliveira.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmolândia - TO, 02 de agosto de 2023.

Roberto Tolentino
Roberto Tolentino
Presidente da Câmara

REGISTRA-SE. CUMPRASE. PUBLICA-SE.

Câmara Municipal de Carmolândia
Avenida Araguaia, s/n, centro
CEP: 77840-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ Nº 25.064.387/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
Considerando o Art. 37 da Constituição Federal
'Princípio da Legalidade', certificamos para os devidos
fins, que o presente OBJETO foi publicado no Placar da
Câmara Municipal em sua íntegra, nesta data.

Carmolândia-To, 02/08/2023
[Handwritten signature]

DECRETO Nº 19 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

*"Dispõe sobre a aprovação das
contas do Sr. Dario Antônio de
Oliveira, referente ao exercício
1995, e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a fiscalização seja da competência do Poder Legislativo Municipal, ou seja, da Câmara de Vereadores, conforme dispõe o art. 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o julgamento, de natureza política, se faz através de votação nominal;

CONSIDERANDO a sessão plenária ocorrida em 20 de junho de 2023, onde teve a votação e aprovação por UNANIMIDADE dos presentes das contas do prefeito, referente ao exercício das de 1995;

Fago Saber que a Câmara Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado a prestação de contas do Município, relativa ao exercício de 1995, de responsabilidade do Senhor Dario Antônio de Oliveira.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmolândia - TO, 02 de agosto de 2023.

[Handwritten signature]
Roberto Tolentino
Presidente da Câmara

REGISTRA-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE.

Câmara Municipal de Carmolândia
Avenida Araguaia, s/n, centro
CEP: 77840-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ Nº 25.064.387/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal 'Princípio da Legalidade', certificamos para os devidos fins, que o presente OBJETO foi publicado no Placar da Câmara Municipal em sua íntegra, nesta data.

Carmolândia-To., 02 de agosto de 2023
[Assinatura]

DECRETO Nº 20 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Sr. Dario Antônio de Oliveira, referente ao exercício 1996, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a fiscalização seja da competência do Poder Legislativo Municipal, ou seja, da Câmara de Vereadores, conforme dispõe o art. 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o julgamento, de natureza política, se faz através de votação nominal;

CONSIDERANDO a sessão plenária ocorrida em 20 de junho de 2023, onde teve a votação e aprovação por UNANIMIDADE dos presentes das contas do prefeito, referente ao exercício das de 1996;

Fago Saber que a Câmara Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado a prestação de contas do Município, relativa ao exercício de 1996, de responsabilidade do Senhor Dario Antônio de Oliveira.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmolândia - TO, 02 de agosto de 2023.

[Assinatura]
Roberto Tolentino
Presidente da Câmara

REGISTRA-SE. CUMpra-SE. PUBLICA-SE.

Câmara Municipal de Carmolândia
Avenida Araguaia, s/n, centro
CEP: 77840-000